



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 054/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 0054/2021, acerca do Projeto de Lei nº 77/2018, de autoria da Vereadora Rute Costa, que autoriza a instituição, nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito municipal, de atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044245077** e o código CRC **707DCC9F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

Encaminhamento SME/COCEU/DIGP Nº 042876375

São Paulo, 22 de abril de 2021.

Interessado: CMSP – Vereadora Rute Costa**Assunto:** Projeto de Lei nº 077/18 - Ver. Rute Costa - Autoriza a instituição, nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito Municipal, de atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.**À SME/COCEU**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteada pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e que encontra-se vigente até a presente data.

Em resposta à requisição relativo ao Projeto de Lei nº 77/18, de autoria da Vereadora Rute Costa, que pesem as informações contidas no documento, informamos que todos os Projetos e Programas devem estar alinhado à Matriz de Saberes proposta pelo Currículo da Cidade, que, por sua vez, segue as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, documento que define as aprendizagens essenciais a que todos os estudantes têm direito ao longo da Educação Básica e também a implementação da aprendizagem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Meta 9 – “reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias incluindo o abuso de álcool e drogas entorpecentes, utilizando-se dos programas de prevenção baseada na promoção de saúde, que prevê a redução dos fatores de risco e o aumento dos fatores de proteção, por meio dos encontros de formação voltada para o público que atende diretamente esse adolescente”), por meio da Educação para o Desenvolvimento Sustentável da UNESCO.

Diante do exposto, o Currículo da Cidade traz três conceitos orientadores que devem permear todos os saberes, contemplando os diferentes componentes curriculares, quais sejam:

- Educação Integral: tem como propósito essencial promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as suas dimensões intelectual, social, emocional, física e cultural;
- Equidade: busca-se o fortalecimento de políticas de equidade, explicitando os direitos de aprendizagem, garantindo as condições necessárias para que eles sejam assegurados a cada criança e adolescente da RME, independente de sua realidade socioeconômica, cultural, étnico-racial ou geográfica;

- Educação Inclusiva: respeitar e valorizar a diversidade e a diferença, reconhecendo o modo de ser, de pensar e de aprender de cada estudante, propiciando desafios adequados às suas características biopsicossociais, apostando nas suas possibilidades de crescimento e orientando-se por uma perspectiva de educação inclusiva, plura e democrática. fls. 3

Diante disso, o Currículo de Cidade alinhado à BNCC, por meio da Matriz dos Saberes e seus conceitos orientadores pretende abarcar o ensino de temas transversais, considerando como diretriz, a formação integral do estudante, reconhecendo-o em todas as suas dimensões, sendo elas: intelectuais, sociais, físicas, emocionais e culturais, oportunizando, desta forma, que todos tenham as informações e conhecimentos necessários sobre si, sobre o que as influências externas, como químicas, por exemplo, podem interferir em seu desenvolvimento e como a criticidade construída por meio de uma gestão democrática, participativa, que valoriza o respeito mútuo, a empatia, a corresponsabilidade, o protagonismo juvenil exercem grande influência no exercício da cidadania dos estudantes, bem como sua ação em prol da melhoria de sua qualidade de vida e de todos os que o rodeiam, tendo em vista problematizar realidades que os cercam e possibilitar possíveis intervenções, visando encontrar soluções para as questões problematizadoras.

Diante disso, a COCEU/DIGP tem proposto encontros formativos avaliados pelas instituições referendadas pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Álcool - COMUDA, que visem construir com os estudantes, equipe escolar e comunidade, o fortalecimento das habilidades de vida e que aprendam a manejar as influências sociais associada à prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, assegurando uma vida saudável e promoção do bem estar de todos, em todas as idades, fortalecendo os meios de implementação de uma parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Entendemos que as ações previstas no Projeto de Lei nº 077/18 já estão contempladas nos documentos orientadores que servem de base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos. Reforçamos a importância da articulação e fortalecimento da rede de proteção social aos estudantes, com participação de diferentes instituições no território.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/04/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042876375** e o código CRC **D5F88AEA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 043221816

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 077/18 - Ver. Rute Costa - Autoriza a instituição, nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito Municipal, de atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.**SME/G****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (042161126), sobre o Projeto de Lei nº 077/18 (042159951), restituímos o presente com a manifestação de SME/COCEU, ressaltamos a importância e pertinência da propositura por isso já contempla as diretrizes desta Pasta como noticiado no doc. (042876375).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 28/04/2021, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043221816** e o código CRC **EA6C3D6C**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000788-0

SEI nº 043221816

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 043232029

São Paulo, 29 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 077/18 - Ver. Rute Costa - Autoriza a instituição, nas escolas da rede pública e privada de ensino no âmbito Municipal, de atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora**

Em atenção ao solicitado no doc. (042161126), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (042159826), bem como à propositura na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (042159951), a área responsável desta Pasta (042876375) procede à análise, ressaltando conclusivamente a importância da matéria, considerando, da mesma forma, as ações previstas no PL já contempladas nas diretrizes desta Secretaria, o que foi corroborado pela SME/ASPAR, conforme doc.(043221816).

Assim sendo, à vista dos pareceres dos setores responsáveis, encaminho o presente com o entendimento que o intento, dada sua pertinência, vem corroborar com as ações e/ou iniciativas já promovidas e desenvolvidas no âmbito desta Pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal de Educação**, em 13/05/2021, às 09:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043232029** e o código CRC **160026FB**.